

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 045, DE 14 DE JULHO DE 2017.

“ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 3º DA LEI 2.549/2011, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.549/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O CMAS compor-se-á de 8 (oito) membros sendo:

I - Representantes Governamentais:

- a) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Administração;*
- b) 1(um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;*
- c) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- d) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*

II - Representantes de Entidades Civas:

- a) 1(um) representante da Igreja Católica;*
- b) 1 (um) representante da Igreja Evangélica;*
- c) 1(um) representante da Liga Feminina de Combate ao Câncer;;*
- d) 1(um) representante da EMATER/ASCAR.”*

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 14 DE JULHO DE 2017.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



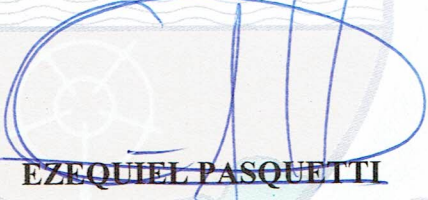
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O referido Projeto de Lei visa tão somente alterar o caput do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2.549/ 2011, especificamente um representante da entidade civil, pois a entidade que a representava não esta mais na ativa, fazendo a necessidade desta mudança.

Portanto, justifica-se desta forma, razão pelo qual se solicita aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 14 DE JULHO DE 2017.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal